



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 062/CAE-SDAB/2022**



Serviço de confecção de fardamentos sob medida.

CAMPIOLO & CAMPIOLO LTDA

PAG nº 67106.000783/2022-38

Desmembrado do PAG 67106.003343/2020-71

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/CAE-SDAB/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBDIRETORIA DE ABASTECIMENTO (SDAB) E A EMPRESA CAMPIOLO & CAMPIOLO LTDA

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pela **SUBDIRETORIA DE ABASTECIMENTO**, com sede na Rua Coronel Laurênio Lago, s/n, Marechal Hermes, na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0089-42, neste ato representada pelo Sr. Brigadeiro Intendente Gilson Alves de Almeida Junior, Subdiretor de Abastecimento, nomeado pelo Decreto publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 121, de 01 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CAMPIOLO & CAMPIOLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.602.410/0001-95, sediada na Rua Manoel Caltabiano, 50 - Vila Molica, Guaratinguetá – SP, CEP 12.512-110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Soraia Aparecida Campiolo, portadora da Carteira de Identidade nº 16.891.570-4 SSP/SP e CPF nº 071.233.418-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.000783/2022-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 062/CAE-SDAB/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR o prazo da vigência**, alterando a Cláusula Segunda – Vigência, do Contrato nº 062/CAE-SDAB/2022, por **180 (cento e oitenta) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **08/04/2023 a 04/10/2023**, bem como o **prazo de execução para término em 20/08/2023**, nos termos do art. 57, § 1º, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Não há alteração do valor do Contrato.

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor
Contrato	07/04/2022	07/04/2023	R\$ 250.074,00
1º Termo Aditivo	08/04/2023	04/10/2023	R\$ 0,00
Valor Total do Contrato			R\$ 250.074,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120100

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 05331003228650001

Plano Interno: A0000270000

Natureza de Despesa: 339039

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5) % em relação ao valor deste instrumento, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2 Além da garantia da execução, deverá ser apresentada garantia para retirada da matéria-prima conforme previsto na Cláusula 7ª do instrumento contratual.

5. CLAUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer nº 1/3512/2023, de 10/03/2023;

5.1.2. Cronograma Físico-Financeiro e;

5.1.3. Carta S/Nº, de 07/03/2023, da CAMPIOLO & CAMPIOLO LTDA.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2023.

Brig Int GILSON ALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Ordenador de Despesas

SORAIA APARECIDA CAMPIOLO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MAURO SANTOS PIMENTEL Cel QOInt IFM R/1
Agente de Controle Interno

THAMIRES MEDEIROS DA SILVA Cap Int
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º Termo Aditivo ao Contrato 062/CAE-SDAB/2022
Data/Hora de Criação:	05/04/2023 11:39:43
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	da803ffbf52c36caed2790bcd4b5da59
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap THAMIRES MEDEIROS DA SILVA no dia 05/04/2023 às 08:40:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MAURO SANTOS PIMENTEL no dia 05/04/2023 às 15:58:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Int GILSON ALVES DE ALMEIDA JUNIOR no dia 10/04/2023 às 09:50:32 no horário oficial de Brasília.